

Recebido
09/09/2025
Lydia Machado Fêrner



**CÂMARA MUNICIPAL
CASA SEVERINO IRINEU SOBRINHO**

PROJETO DE LEI Nº 56/2025

Dispõe sobre a inserção de profissional Bombeiro Civil nas escolas municipais, creches e PSFs do município de Belém do Brejo do Cruz-PB, com o objetivo de prevenir acidentes, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituída a função de **Bombeiro Civil** nas **escolas municipais, creches e Postos de Saúde da Família (PSFs)** do Município de **Belém do Brejo do Cruz-PB**, com o objetivo de atuar na **prevenção de acidentes, atendimento a emergências, e na promoção da segurança** dos alunos, profissionais da educação, profissionais da saúde e da comunidade atendida.

Art. 2º- O Bombeiro Civil atuará, entre outras atividades:

- I – Na prevenção e combate a princípios de incêndio;
- II – Na execução de primeiros socorros em caso de acidentes ou mal súbito;
- III – Na orientação e evacuação de ambientes em situações de risco;
- IV – Na realização de palestras e treinamentos educativos sobre segurança e prevenção de acidentes;
- V – Na vistoria de equipamentos de segurança das unidades escolares e de saúde.

Art. 3º- O profissional deverá possuir **formação técnica de Bombeiro Civil**, em conformidade com a **Norma Regulamentadora da ABNT NBR 14608** e demais legislações pertinentes.

Art. 4º- A contratação dos Bombeiros Civis poderá ser feita por meio de:

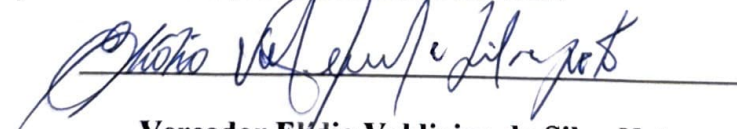
- I – Concurso público;
- II – Processo seletivo simplificado;
- III – Convênios ou parcerias com instituições especializadas, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 05 de setembro de 2025.


Vereador Elidio Valdivino da Silva Neto
Autor do Projeto